



Complexo Administrativo Clássicos de Talatona, Rua do MAT, 3B, GU 19 B, Bloco A5, 0, 1º e 2º, CP 5250 Luanda - Angola

Tel: +244 992 518 292 | 949 546 473 – E-mail: institucional@cmc.gv.ao

UO/OD 5477 – NIF 5000336025

CHECK- LIST DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE CAPITAL DE RISCO E INVESTIDORES DE CAPITAL DE RISCO

1. Requerimento dirigido ao PCA¹ a pedir autorização para a constituição da SCR²/ICR³;
2. Cópia Autenticada da Acta que delibera a Constituição da SCR/ICR;
3. Projecto de Estatuto, indicação expressa do tipo de operações a realizar, nos termos da legislação aplicável;
4. Identificação dos accionistas fundadores e respectivas participações no capital social, nomeadamente:
 - a) Pessoas singulares: Cópia do documento de identificação (BI, Cartão de estrangeiro residente, ou outro aceite por Lei);
 - b) Pessoas colectivas
 - (i) Cópia autenticada da Certidão do registo Comercial;
 - (ii) Cópia autenticada da escritura pública actualizada ou cópia da publicação em Diário da República;
 - (iii) Mapa identificando os accionistas fundadores, com a especificação do Capital subscrito por cada um.
5. Prova da capacidade económica e financeira dos accionistas fundadores;
 - a) Pessoas singulares:

¹ Presidente do Conselho de Administração.

² Sociedade de Capital de Risco.

³ Investimento de Capital de Risco.

- (i) Declaração do banco comercial em que tenha conta domiciliada, conforme, Anexo I do presente documento;
- (ii) Recibos de salários dos últimos 6 (seis) meses e outros documentos que atestem origem de fundos.

b) Pessoas Colectivas:

- (i) Declaração do banco comercial em que tenha conta domiciliada, conforme, Anexo I do presente documento;
- (ii) Relatório e contas dos últimos (3) três anos.

6. Documento comprovativo da idoneidade dos accionistas fundadores:

a) Pessoas Singulares:

- (i) Declaração Pessoal, nos termos do Anexo III do presente documento;
- (ii) Certificado do Registo Criminal do local de residência habitual⁴;
- (iii) Cópia do cartão de contribuinte fiscal actualizado (NIF), caso aplicável⁵;

b) Pessoas Colectivas:

- (i) Cópia do cartão de contribuinte fiscal actualizado (NIF);
- (ii) Certidão negativa da Repartição Fiscal do local em que se encontra a sede social;
- (iii) Certidão negativa do Instituto Nacional da Segurança Social (INSS); e
- (iv) Cópia autenticada da Acta do órgão competente deliberando a participação na nova sociedade.

⁴ Os Certificados de Registo Criminal emitidos por países terceiros, devem ser reconhecidos nos serviços jurídicos angolanos competentes.

⁵ Nos termos do previsto no artigo 5.º do Decreto Executivo n.º 366/17 de 27 de Julho – Regime Jurídico do Número de Identificação Fiscal.

7. No caso de haver accionistas fundadores de pessoas colectivas, que sejam detentores de participações qualificadas na instituição a constituir, devem os mesmos apresentar, além das acima indicadas, as seguintes informações:
- a) Cópia autenticada da Acta de nomeação dos membros dos órgãos sociais;
 - b) Balanço e contas dos últimos 3 (três) anos;
 - c) Relação nominal dos sócios que detenham participações qualificadas na pessoa colectiva participante;
 - d) Relação nominal das sociedades em cujo capital a pessoa colectiva participante detenha participações qualificadas, bem como exposição ilustrativa da estrutura de grupo a que pertença, conforme, Anexo IV do presente documento, indicando:
 - (i). A percentagem de participação directa na sociedade; e,
 - (ii). A percentagem que detém em algum outro participante da sociedade a autorizar.
8. Estudo de Viabilidade económica e financeira, projectado para os primeiros 5 (cinco) anos de actividade⁶, conforme Anexo II, incluindo:
- (i) Programa de actividades;
 - (ii) Implantação geográfica e estrutura organizativa;
 - (iii) Meios técnicos e humanos a envolver.
9. Exposição fundamentada sobre a adequação da estrutura accionista;
10. Apresentação do comprovativo de depósito prévio correspondente a 5% do capital social mínimo exigido para o tipo de instituição em causa, podendo este depósito ser substituído por uma garantia bancária aceite pelo BNA;

OBS: os elementos acima referidos, aplicam-se aos ICR com as necessárias adaptações, uma vez que a lei impõe a adopção da forma de sociedade unipessoal anónima, nos termos do disposto no artigo 37.º do Regime Jurídico

⁶ Apenas para os casos de comercialização junto do público, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Regime Jurídico dos OIC de Capital de Risco.

dos Organismos de Investimento Colectivo de Capital de Risco, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 4/15 de 16 de Setembro.

ANEXO I

Declaração de capacidade financeira para cada um dos accionistas fundadores:

O Banco _____, pessoa colectiva n.º ____, com sede na Rua: _____, com o capital social de _____, declara para os devidos efeitos e por este meio, que _____ (Nome do accionista fundador) com o BI. N.º _____ mantém com o Banco boas relações comerciais, possuindo uma boa capacidade financeira e idoneidade comercial.

Data ____/____/____

Assinatura

ANEXO II

Elementos do Plano de Negócios



ANEXO III

Declaração Pessoal de Idoneidade para cada um dos Accionistas Fundadores, Membros dos órgãos sociais e dos Titulares de Participações Qualificadas

Eu, abaixo-assinado, declaro sob compromisso de honra que as informações abaixo prestadas correspondem à verdade, não tendo omitido quaisquer factos que possam relevar para a Comissão do Mercado de Capitais (CMC).

- i. Alguma vez foi condenado em processo-crime (em Angola ou no estrangeiro)?

Não ☐

Sim ☐

Em caso afirmativo, indique o tipo de crime, a data da condenação, a pena e o tribunal que o condenou.

OBS: _____

- ii. Corre termos em algum tribunal processo-crime contra si?

Não ☐

Sim ☐

Em caso afirmativo, indique os factos que motivaram a sua instauração e a fase em que o mesmo se encontra e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos em causa.

OBS: _____

- iii.** Alguma vez foi condenado (em Angola ou no estrangeiro) em processo de transgressão ou de contravenção, por factos relacionados com o exercício de actividades de natureza económica ligados à sua actividade profissional?

Não ☐

Sim ☐

Em caso afirmativo, indique os factos praticados, as entidades que organizaram, os processos e as sanções aplicadas.

OBS: _____

- iv.** Corre termos, junto de alguma autoridade administrativa, algum processo de transgressão ou de contravenção, por factos relacionados com o exercício da sua actividade profissional na área financeira?

Não ☐

Sim ☐

Em caso afirmativo, indique os factos que lhe deram causa e a entidade que organiza o processo e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos em causa.

OBS: _____

v. Alguma vez foi (ou é) arguido de processo disciplinar?

Não

☐

Sim

☐

Em caso afirmativo, indique a entidade que o mandou instaurar, a fase em que se encontra, o seu desfecho e, se considerar relevante, o seu ponto de vista sobre os factos em causa.

OBS: _____

vi. Alguma vez foi declarado insolvente ou julgado responsável pela falência de uma empresa?

Não

☐

Sim

☐

Em caso afirmativo, indique quando, a denominação da empresa e a função que nela desempenhava.

OBS: _____

vii. Alguma empresa em que tenha sido administrador, director ou gerente ou cujo controlo tenha, de qualquer modo, assegurado, foi declarada em estado de falência?

Não

☐

Sim

☐

Em caso afirmativo, indique quando, a denominação da empresa e a função que nela exercia (ou a natureza do controlo exercido).

OBS: _____

viii. Alguma empresa em que tenha sido administrador, director ou gerente ou cujo controlo tenha, de qualquer forma, assegurado, entrou em situação difícil, sendo a falência evitada por meio de concordata, por acordo de credores ou por outro meio?

Não

☐

Sim

☐

Em caso afirmativo, indique os pormenores.

OBS: _____

ix. Alguma vez foi réu em processo declarativo ou executivo, por incumprimento contratual?

Não ☐

Sim ☐

Em caso afirmativo, indique sumariamente os factos ocorridos, a fase actual do processo ou o seu despacho e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos.

OBS: _____

x. Alguma vez foi arguido em processo de contravenção intentado pela CMC, Banco Nacional de Angola (BNA) ou pela Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG)?

Não ☐

Sim ☐

Em caso afirmativo, indique sumariamente os factos que conduziram a tal processo, as fases em que se encontra ou o seu desfecho e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos.

OBS: _____

Observação: os dados solicitados no presente questionário destinam-se à apreciação, pela Comissão do Mercado de Capitais (CMC), da idoneidade do subscritor para efeitos de autorização para constituição. O não preenchimento de qualquer ponto ou a prestação de falsas informações constitui fundamento para a não concessão da autorização, para além da aplicação de eventuais sanções penais. Qualquer alteração relevante nos dados fornecidos deve ser comunicada à CMC para actualização, principalmente no que respeita à informação constante dos pontos **ii, iv, ix e x**.

____/____/____

Data

ANEXO IV

Participante	Participação Directa	Participação Indirecta

Os documentos deverão ser submetidos através do *Link*: [SILA - Sistema de Licenciamento](#)